



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL

POLÍCIA CIENTÍFICA

Contribuição do Instituto Médico Legal para a Vigilância do Óbito

Lilian Brillinger Novello
Perita Médica-Legista



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL

DIRETORIAS TÉCNICAS





Atribuições

Realização de exames de corpo de delito

Vivos: lesão corporal geral, violência sexual, violência doméstica, presos, avaliação da capacidade psicomotora

Óbitos: necrópsias (causas violentas ou suspeitas)



Atribuições

Materialização do fato

Identificação do agressor



Estrutura

Unidades de Medicinal Legal – atendimento ininterrupto

Acionamento



Manuais





Competência

Morte não natural: causa externa/violenta – homicídios, acidentes, suicídios, mortes suspeitas*

Qualquer que tenha sido o tempo entre o evento violento e a morte



Oportunidades

Ordem de Serviço Conjunta IML-SVO –
fev/2019

Minimizar dúvidas quanto aos encaminhamentos de vítimas ao
SVO/Serviço Municipal de Saúde de referência e IML

Aprimorar as relações entre os servidores desses órgãos

Orientativo



Ordem de Serviço Conjunta IML-SVO

Resolução nº 1.779, de 11 de novembro de 2005, do CFM -
Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da
Declaração de Óbito

Portaria MS/GM nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, Seção IV –
Das atribuições e responsabilidades dos médicos sobre a
emissão da Declaração de Óbito

Manual técnico A Declaração de Óbito - MS/2009

SVO ou Serviço Municipal de Saúde de referência	IML
<p>Óbito por causa natural é aquele cuja causa básica é uma doença ou estado mórbido*</p>	<p>Óbito por causa externa ou não natural é aquele que decorre de lesão provocada por violência (homicídio, suicídio, acidente ou morte suspeita¹), qualquer que tenha sido o tempo entre o evento lesivo e a morte propriamente, independente da faixa etária*</p>
<p>Óbito em pacientes previamente saudáveis, sem suspeitas de causas externas;</p> <p>Óbitos em pacientes com suspeita de doenças de investigação epidemiológica (ex. suspeitas de dengue, febre amarela, meningites, H1N1, hantavirose, leptospirose)</p> <p>Histórico de uso de drogas sem indícios de uso no momento do óbito;</p> <p>Queda de altura: desde que a causa que levou à queda seja relacionada à morte natural, p.ex. AVC, infarto, entre outros</p>	<p>Ferimento por arma de fogo ou arma branca, enforcamento, afogamento;</p> <p>Acidentes: automobilístico, por animais peçonhentos, corpo estranho;</p> <p>Intoxicação exógena: medicamentos, envenenamento, uso de drogas, overdose, inseticidas;</p> <p>Queda (própria altura, escada, outro) e fraturas: desde que tenham sido a causa direta do óbito (nexo de causalidade entre a queda que provocou a lesão ou a fratura e a morte).</p>

*Definição dada pelo manual do Ministério da Saúde sobre Declaração de Óbito

¹Morte suspeita: aquela em que suas circunstâncias e sinais externos não são capazes de definir se a morte foi natural ou violenta – necessário relatório médico, pericial ou policial descrevendo as justificativas de enquadramento como morte suspeita ou morte natural

SVO ou Serviço Municipal de Saúde de referência	IML
<p>Óbito por causa natural é aquele cuja causa básica é uma doença ou estado mórbido*</p>	<p>Óbito por causa externa ou não natural é aquele que decorre de lesão provocada por violência (homicídio, suicídio, acidente ou morte suspeita¹), qualquer que tenha sido o tempo entre o evento lesivo e a morte propriamente, independente da faixa etária*</p>
<p>Morte no domicílio desde que não exista suspeita de intoxicação exógena ou outra causa externa e o cadáver não esteja em estado de decomposição</p> <p>Morte em via pública ou locais públicos com história/sinais compatíveis com morte natural.</p> <p>Morte natural com assistência (hospitalar, ambulatorial, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), acompanhamento médico domiciliar), mas com causa não definida.</p> <p>Pessoas sob custódia do Estado em regime de internação hospitalar devido à causa natural e sem indícios de causa externa</p>	<p>Cadáver em estado de decomposição mesmo que em fase inicial (verde enegrecido) Cadáver sem identificação²</p> <p>Morte em via pública ou locais públicos com história/sinais compatíveis com causa externa.</p> <p>Resultado desfavorável associado às normas e prescrições médicas questionado pela família no momento do óbito (suspeita de erro médico).</p> <p>Demais casos de pessoas sob custódia do Estado</p>



Ordem de Serviço Conjunta IML-SVO

1- Queda de própria altura:

A- Se houver história clínica sugerindo fortemente a queda como a causa da morte e/ou; exame externo com lesão indicativa de traumatismo intracraniano (equimose orbital, fratura dos ossos do crânio e face, lesões profundas e extensas de partes moles) e/ou; exame complementar demonstrando hemorragia intracraniana e/ou; relatório médico de encaminhamento descrevendo hemorragia ou lesão intracraniana: responsabilidade do IML;

B- Nos demais casos (incluindo, por exemplo: pequenos hematomas e pequenas lesões contusas): responsabilidade do SVO/Serviço Municipal de Saúde de referência;

C- Caso, durante o exame necroscópico, o médico do SVO se depare com lesão caracteristicamente traumática (incluindo, por exemplo: hemorragia intracraniana, coagulada ou não, com infiltração hemorrágica dos tecidos encefálicos, fraturas) o corpo deverá ser encaminhado ao IML

2- Suspeita de envenenamento/intoxicação:

Caso haja menção formal em relatório médico e/ou; sinais clínicos e/ou; achados no local de encontro do cadáver sugestivos de intoxicação/envenenamento recente: responsabilidade do IML



Ordem de Serviço Conjunta IML-SVO

- 3- **Fraturas em idosos** evoluindo com complicações decorrentes da fratura, seguidas de óbito: ainda que a vítima seja comprovadamente portadora de osteoporose grave, houve intervenção de um meio de ação mecânico; logo, a morte está relacionada a agente externo: responsabilidade do IML

- 4- **Aspiração de secreção em acamados**, idosos ou portadores de doenças: responsabilidade do SVO/Serviço Municipal de Saúde de referência

- 5- **Óbito fetal (nati-morto)**, sem causa esclarecida, que tenha mais de 20 semanas ou 500g ou maior que 25 cm, obedecendo a ordem citada: responsabilidade do SVO/Serviço Municipal de Saúde de referência

- 6- **Bebês** que podem ter aspirado secreção ou leite: se suspeita de maus tratos ou causas externas, responsabilidade do IML; se suspeita de aspiração por causas naturais, responsabilidade do SVO/Serviço Municipal de Saúde de referência



Dificuldades

Campo 48 - Prováveis circunstâncias de morte não natural (acidente, suicídio, homicídio, outros, ignorado)

Campo 49 – Acidente do trabalho

Campo 51 - Descrição sumária do evento

Gestante



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL

OBRIGADA!

Lilian Brillinger Novello
Perita Médica-Legista
lilian.novello@policiacientifica.sc.gov.br